

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2013

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente **CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MICHELE MARQUES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, Carteira de Identidade nº 4105684312, C.P.F. nº 021355490-96, residente e domiciliado na Rua São João, 250, bairro Pedreira I, nesta Cidade, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm justos e contratos o que seguem:

1º. - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à Servente, da Câmara Municipal, em sua sede, situada no descrito do preâmbulo

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2013, com o término previsto para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2013.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será em conformidade com a Lei 2646 de 28 de dezembro de 2006, sendo para o cargo de telefonista, os seguintes referenciais: padrão 01, coeficiente 1,5, a ser adimplido no último dia de cada mês.

4º. - Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto nas Leis 969/1990, 2.646/2006 e suas posteriores alterações, bem como nas demais normas legais relativas matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.




E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato,
em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2013.


CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE


MICHELE MARQUES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Mahini G. Moreira Leal
043/RS 61.257
